



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico – NAT

PARECER TÉCNICO/TJES/NAT Nº 1971/2019
Parecer complementar ao parecer Nº 1578/2017 e Ofício Nº 438/2019

Vitória, 26 de novembro de 2019.

Processo n° [REDACTED]
[REDACTED] impetrado por
[REDACTED]
[REDACTED].

O presente parecer técnico visa atender a solicitação de informações técnicas complementares do Juizado Especial da Fazenda Pública de Itapemirim – MM. Juiz de Direito Dr. Leonardo Augusto de Oliveira Rangel– sobre os medicamentos: **Pregabalina 75 mg e Duloxetina 60 mg.**

I – RELATÓRIO

1. De acordo com documento de origem médica remetido nesta oportunidade, emitido em 03/10/19 pelo Dr. Fabrício O. Goulart, trata-se de paciente com diagnóstico de fibromialgia, e profissional solicita reavaliação de início de Pregabalina e Duloxetina.

II – DISCUSSÃO E CONCLUSÃO

1. Reforçamos que os medicamentos **Pregabalina e Duloxetina** não estão padronizados e repetidamente nesta oportunidade não constam informações detalhadas de utilização prévia dos medicamentos padronizados supracitados (**principalmente a associação de gabapentina + amitriptilina**), informando o período de utilização, a dose empregada, associações utilizadas e os ajustes posológicos realizados (tentativa de dose máxima terapêutica, por exemplo), bem como se houve



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico – NAT

insucesso terapêutico ou possíveis efeitos indesejáveis com estas e demais opções disponíveis, e ainda, se há indicação/adesão por parte da paciente ao tratamento não farmacológico, que pudessem justificar a aquisição de medicamentos não padronizados pelo serviço público de saúde.

2. Pertinente esclarecer que está em vigor o **Decreto Nº 4008-R, de 26 de agosto de 2016**, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 30/8/2016, disciplinando procedimentos adotados por médicos e odontólogos vinculados à Secretaria de Estado da saúde – SESA. O Artigo 2º cuida de procedimentos e medicamentos não padronizados pelo SUS. **A justificativa técnica deverá ser apresentada por meio de ferramenta informatizada. www.sesa.es.gov.br.**

3. Frente ao exposto e com base nos documentos remetidos a este Núcleo, considerando que novamente nesta oportunidade não há justificativa técnica pormenorizada que comprove a impossibilidade da paciente em se beneficiar com as alternativas terapêuticas padronizadas e considerando que não há relato de indicação ou adesão ao tratamento tanto farmacológico quanto não farmacológico (considerado clinicamente relevante segundo literatura científica), **conclui-se que não é possível afirmar que não haveria sucesso terapêutico com uso adequado dos medicamentos padronizados em associação à abordagem não farmacológica. Em suma, entende-se que não foram contemplados os quesitos técnicos que justifiquem a disponibilização dos medicamentos não padronizados ora pleiteados, pelo serviço público de saúde, para atendimento ao caso em tela.**

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico – NAT

REFERÊNCIAS

PREGABALINA. **Bula do medicamento no sítio eletrônico do Laboratório Pfizer.** Disponível em: <www.pfizer.com.br/arquivoPDF.aspx?159>. Acesso em: 26 de nov. 2019.

ESPÍRITO SANTO. Secretaria Estadual de Saúde. Gerência Estadual de Assistência Farmacêutica (GEAF). Parecer da Comissão Estadual de Farmacologia e Terapêutica número 360/2011: **PREGABALINA**: uso no tratamento da dor neuropática refratária (CID-10: R 52.1). Vitória, Julho de 2011.

DISTRITO FEDERAL. Ministério da Saúde. Consultoria Jurídica/Advocacia Geral da União. Nota técnica nº 50/2012. Pregabalina (Lyrica®). Brasília: Ministério da Saúde, 2012. Disponível em: <[http://portalsaude.saude.gov.br/portalsaude/arquivos/pdf/2012/Dez/12/pregabalina\(Lyrica%C2%AE\).pdf](http://portalsaude.saude.gov.br/portalsaude/arquivos/pdf/2012/Dez/12/pregabalina(Lyrica%C2%AE).pdf)>. Acesso em: 26 de nov. 2019.

BIEGSTRAATEN M, VAN SCHAIK IN. [Pregabalin in the treatment of neuropathic pain]. **Ned Tijdschr Geneesk**, v. 151, n. 28, p. 1561-5, 2007.

WATSON CP, GILRON I, SAWYNOK J. A qualitative systematic review of head-to-head randomized controlled trials of oral analgesics in neuropathic pain. **Pain Research and Management**, v. 15, n. 3, p. 147-157, 2010.